



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 5.573/2021**

|                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Certifico a Publicação do Presente<br>doc. no Diário Oficial Eletrônico<br>Nº <u>3308</u> em <u>30</u> / <u>08</u> / <u>21</u><br><br>Diretoria Legislativa |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$  
5.912.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-  
PROGRAMA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,**  
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do  
Município,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vilhena  
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,  
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.912.000,00 (cinco  
milhões, novecentos e doze mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.912.000,00

**TOTAL..... R\$ 5.912.000,00**

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de  
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de  
1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de agosto de 2021.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO